

RESOLUÇÃO N.º 47

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 9 de março de 1949,

CONSIDERANDO que o SESI tem por finalidade valorizar o homem ;

CONSIDERANDO que se busca atingir essa valorização através da elevação do nível econômico, sanitário e cultural ;

CONSIDERANDO que o componente fundamental dessa valorização é a Educação, no sentido mais amplo, isto é, "educação transportada à vida social e ampliada em suas aplicações úteis ao bem estar efetivo dos homens ;

CONSIDERANDO que é principalmente pela Educação, e Educação da Juventude, antes mesmo da melhoria das condições de vida do adulto de hoje, que se conseguirá formar mentalidade sadia de obreiro e cidadão, a qual enriquecerá o patrimônio moral do Brasil de amanhã ;

CONSIDERANDO que o SENAI, instituição igualmente da Indústria, atua em grande massa de jovens operários ;

CONSIDERANDO que seria de todo aconselhável maior entrosamento entre o SENAI e o SESI ;

CONSIDERANDO que êsse entrosamento é possível, como o foi em Minas Gerais ;

CONSIDERANDO que dessa conjugação de forças resultaria uma atuação mais segura e mais útil ao operário ;

CONSIDERANDO que desse entrosamento se beneficiaria o SENAI, que poderia aplicar, na abertura de novas escolas, as verbas que despende com os serviços Assistenciais e Serviço Social ;

CONSIDERANDO que dêsse entrosamento se beneficiaria o SESI, que teria oportunidade de plasmar a nova geração em função dos valores morais permanentes e prepará-la para as transformações do mundo moderno,

RESOLVE :

1.º — Recomendar ao Departamento Nacional do SESI, que entre imediatamente em entendimentos com o Departamento Nacional do SENAI, para o fim de estudarem as soluções cabíveis e sugerirem a mais adequada forma a êsse entrosamento, no plano nacional.

2.º — Recomendar aos Departamentos Regionais do SESI que entrem, imediatamente, em entendimento com seus congêneres do SENAI, para consecução de entrosamento prático possível, sem prejuízo das diretivas que se vierem a estabelecer, como normas gerais resultantes dos entendimentos entre os órgãos nacionais das duas instituições, conforme acima previsto.